



Exposição de motivos nº 009/2022

Imbituba, 21 de março de 2022.

À Sua Excelência, o Sr.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Imbituba

Assunto: Minuta Novo Projeto de Lei Alteração da Lei 4.110/2012

Prezado Senhor,

1. Considerando a Exposição de Motivos n. 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a qual justifica a necessidade de alteração dos artigos 6º, 11º e 13º da Lei 4.110/2012 no que diz respeito a alteração do número da composição do CMDCA, bem como contemplar os diversos os segmentos que trabalham a defesa de direitos da Criança e do Adolescente e a alteração da nomenclatura do órgão responsável pela Política de Assistência Social constante na lei;

2. Considerando a necessidade de adequação da supracitada lei com relação à situação do Conselho Tutelar no município, haja vista que o mesmo já se encontra vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei N.º 5.246, de 07 de outubro de 2021 (LDO 2022) e atendendo ao enunciado do artigo 4º da Resolução CONANDA Nº 139, de 17 de março de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências: *“A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades”*. E do mesmo artigo no §3º *“O Conselho Tutelar deverá, de preferência, ser vinculado administrativamente ao órgão da administração municipal ou, na inexistência deste, ao Gabinete do Prefeito ou ao Governador, caso seja do Distrito Federal”*.

3. Considerando as orientações do ODLEG Nº 90/2022 e seu anexo; e a Minuta de Projeto de lei encaminhada pelo setor de Atos Normativos do Município no Despacho 9 – do Mem. 4.806/2022.

4. Justificamos a apresentação da nova Minuta do Projeto de Lei que propõe a alteração dos artigos 6º, 11º, 13º e §2º do artigo 16º da Lei 4110/2012 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e a Comissão de Ética.



GOVERNO DE **IMBITUBA**

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para demonstrar nossa consideração e respeito, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos a respeito do assunto.

Respeitosamente,

Stela Lane Napoleão
Secretária da SEASH



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7CE-5075-E8DD-6781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELA LANE NAPOLEÃO (CPF 528.XXX.XXX-00) em 28/03/2022 16:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/F7CE-5075-E8DD-6781>